



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 147/2023 de 30/11/2023

“Dispõe sobre a estabilidade de Servidores em cargo público decorrente de aprovação em Estágio Probatório e contém outras disposições.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 1.347 de 25 de janeiro de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Linhares e a Lei Municipal 3.834 de 23 de maio de 2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Linhares;

CONSIDERANDO que, com fulcro no art. 41, da Constituição Federal, são estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que, de acordo com o § 4º do art. 41 da Constituição Federal e o inciso I do art. 27 da lei 3.834 de 23 de maio de 2019 é obrigatória, para aquisição da estabilidade, a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO que a avaliação obtida pelos Servidores, durante o período de 03 (três) anos, lhes proporcionam o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que fora dada ciência do teor da avaliação aos Servidores estagiários, para que em caso de insatisfação, pudessem ingressar com recursos para revisão de notas;

CONSIDERANDO que a aquisição de estabilidade é uma garantia de ordem constitucional deferida aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados ESTÁVEIS no serviço público, os servidores abaixo relacionados em virtude de aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2016/CML/ES e suas alterações, resultado final publicado no Edital nº 001/2016 e homologado conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 30/06/2016 em conformidade com a Legislação vigente e aprovados em Estágio Probatório, conforme Homologação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho designada pela Portaria nº 719 de 01 de novembro de 2019.

Servidor:	Matrícula:	Data de entrada em Exercício:	Cargo:	Processo de Avaliação nº:
RODRIGRO MOLINA DONATELLI	006774-01	03/07/2020	AGENTE LEGISLATIVO	6913 DE 25/09/2023
SARAH SILVA ROSSI	006776-01	03/08/2020	AGENTE LEGISLATIVO	6914 DE 25/09/2023
THALES CORREIA GOMES	006764-01	16/04/2020	AGENTE LEGISLATIVO	6912 DE 25/09/2023

Art. 2º - Fica determinado à Divisão de Recursos Humanos, que adote as providências necessárias junto à pasta funcional do (a) funcionário (a) público (a) municipal, para as devidas anotações.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", aos trinta do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

WELLINGTON

VIZENTINI:05246

106730

WELLINGTON VICENTINI

Presidente Câmara Municipal de Linhares

Assinado de forma digital por
WELLINGTON
VIZENTINI:05246106730
Dados: 2023.12.14 16:25:39
-03'00'

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA.